



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

**LEI MUNICIPAL Nº 8.226, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

*Inclui meta nas Leis nº 7.681 – PPA 2014/2017 e 8.142 – LDO 2017, autoriza a abertura de Créditos Especial e Suplementar no Orçamento de 2017.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam incluídas no Anexo de Programas, Metas e Objetivos das Leis nº 7.681 – PPA 2014/2017 e 8.142 – LDO 2017 no órgão, unidade, função, subfunção e programa orçamentários, com a classificação e especificação, descritas abaixo:

**Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**  
**Unidade: 07 – Setor de Limpeza Pública**  
**Função: 17 – Saneamento**  
**Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano**  
**Programa: 0614 – Saneamento Básico**  
**Ação: 2645 – Gestão e Fiscalização do Saneamento Básico Municipal**  
**Produto: Serviço Mantido**  
**Meta Física: 1**

**Detalhamento: Compreende despesas com o acompanhamento, fiscalização e supervisão da concessão de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como, a gestão dos serviços de poda, varrição, capina, roçada e limpeza de vias e logradouros públicos e de coleta e disposição final de resíduos.**

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2017, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação:

08 SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
08.07 Setor de Limpeza Urbana  
08.07.17 Saneamento  
08.07.17.512 Saneamento Básico Urbano  
08.07.17.512.0614 Saneamento Básico  
**08.07.17.512.0614.2645 Gestão e Fiscalização do Saneamento Básico Municipal**  
3.4.4.9.0.52.00.00.00.1062 Equip. e Mat. Permanente R\$ 15.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

**Art. 3º** Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento do exercício de 2017, no valor de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

08	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.07	Setor De Limpeza Urbana	
08.07.17	Saneamento	
08.07.17.512	Saneamento Básico Urbano	
08.07.17.512.0614	Saneamento Básico	
<b>08.07.17.512.0614.2311</b>	<b>Serviços De Coleta De Rsu</b>	
32912/3.4.4.9.0.52.00.00.00.1062	Equip. e Mat.Permanente	R\$ 535.000,00

**Art. 4º** Servirá para cobertura dos créditos autorizados pelos arts. 2º e 3º, o superávit financeiro ao final do exercício de 2016 do recurso 1062 – Fundo Municipal de Gestão Compartilhada, conforme demonstrativo do Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2017.

**MILTON SCHMITZ**  
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

LORI LUIZ BOLESINA  
Secretário da Administração  
DS/DDV